



ESTADO SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PORTARIA 012 /2015

Disciplina a apresentação de petições e documentos em audiência no âmbito do Juizado Especial Cível de Blumenau.

O juiz de direito do Juizado Especial Cível da comarca de Blumenau, Jeferson Isidoro Mafra, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a prática de atos processuais nas audiências realizadas no Juizado Especial Cível; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta nº 3/2013-GP/CGJ,

RESOLVE disciplinar a apresentação e recebimento em audiência de petição e documentos direcionados ao processo eletrônico no âmbito do Juizado Especial Cível de Blumenau.

Art. 1º A apresentação e o recebimento em audiência de petição e documentos direcionados ao processo eletrônico deverá observar as diretrizes previstas na Resolução Conjunta nº 3/2013-GP/CGJ e nesta Portaria.

Art. 2º A resposta, petições em geral e os documentos apresentados em audiência deverão ser entregues em meio digital.

§1º Os arquivos referentes à petições e respectivos documentos devem ser encaminhados em PDF (*Portable Document Format*), gerado por meio de *software* indicado no Portal e-SAJ, observados os seguintes requisitos:

I – cada página do arquivo terá no máximo 200 kilobytes.

II – o sistema receberá lotes de arquivo de no máximo 20 megabytes.

§2º O usuário interno procederá a juntada e liberação da peça digital e documento entregue pela parte na audiência, devendo, após a conferência, constar a apresentação no termo da audiência.

Art. 3º Nos casos urgentes, quando o sistema estiver indisponível, e nos pedidos que dispensam a representação por advogado, será admitido, excepcionalmente, o recebimento de petições e documentos em formato físico, que serão digitalizados, juntados e liberados na pasta digital.

§1º Na hipótese do *caput* deste artigo, cabe à parte interessada apresentar a petição em forma física (impressa), devidamente subscrita pelo interessado, antes da digitalização.

Jeferson Isidoro Mafra
Juiz de Direito



**ESTADO SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

§2º A apresentação na audiência de documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável, diante do grande volume ou por motivo de ilegibilidade, poderá ocorrer em formato físico, devendo ser observado o disposto no art. 28 da Resolução Conjunta nº 3/2013-GP/CGJ.

Art. 4º Todas as petições apresentadas em audiência deverão ser assinadas digitalmente e conterão elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.

Art. 5º A correta ordenação das petições e respectivos documentos no momento da apresentação em audiência é de responsabilidade do usuário externo.

Art. 6º Os documentos originais que forem digitalizados pelas partes para juntada aos autos eletrônicos deverão ser mantidos em arquivo pela própria parte ou respectivo procurador até o trânsito em julgado da sentença, salvo determinação judicial.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça e a OAB local.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Blumenau (SC), 08 de maio de 2015.


Jeferson Isidoro Mafra
Juiz de Direito